



Ofício: 141/2020 – SMSecSUS.

Palmas, 6 de julho de 2020.

REF: FECHAMENTO FÍSICO DO CAMPUS - PALMAS.

Prezada Sr. Diretor do Campus IFPR – Palmas.

Cumprimentando-os cordialmente sirvo-me do presente para requisitar em caráter de urgência providência em relativo ao uso do espaço IFPR.

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”, incluindo medidas de isolamento e quarentena;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3.2.2020, Publicada no DOU de 4.2.2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6.2.2020, publicada no DOU de 7.2.2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”.

CONSIDERANDO a Portaria nº 79, de 4.3.2020, publicada no DOU de 5.3.2020, que “Aprova condições extraordinárias para realização das atividades de avaliação da conformidade em países afetados pela epidemia do coronavírus (COVID-19)”.

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11.3.2020, publicada no DOU de 12.3.2020, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)”.

CONSIDERANDO a Portaria nº 5, de 17.3.202, publicada no DOU de 17.03.2020 - Edição extra C, que “Dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020”.



CONSIDERANDO a Portaria nº 210, de 17.3.2020, publicada no DOU de 18.03.2020 que “Dispõe sobre medidas complementares à Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)”.

CONSIDERANDO a Portaria nº 3, de 19.3.2020, publicada no DOU de 24.03.2020, que “Dispõe sobre medidas preventivas adotadas contra a propagação do coronavírus (COVID-19)”.

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20.3.2020, publicada no DOU de 20.3.2020 - Edição extra – F, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).”.

CONSIDERANDO a Resolução nº 122, de 21.3.2020 publicada no DOU de 24.03.2020 que: “Dispõe sobre providências a serem adotadas em razão da pandemia causado pelo COVID-19”.

CONSIDERANDO a Recomendação nº 2, de 23.3.2020, publicada no DOU de 25.3.2020 que “Recomenda procedimentos a serem observados pelos médicos responsáveis pela estratégia de saúde da família, das Secretarias Municipais de Saúde, durante o atendimento aos casos do COVID-19 e outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4942 DE 30/06/2020, publicado no DOE - PR em 30 junho 2020 que: “Dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19”. (<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=397931>)

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3683 de 26/06/2020 que: “Acrescenta e prorroga as medidas e ações de prevenção no Município de Palmas, e na Administração Pública Municipal em decorrência da pandemia decorrente pelo Coronavírus (COVID19) e da outras providencias”

Diante de tais considerações,

No que tange ao órgão da Saúde, pública, gerente do SUS, em observar que fato inerente à processos ligados a educação, há de se ter em ciente de que:

O uso do espaço público, mesmo que para fins de saúde, neste momento vivenciado pela Pandemia do COVID19, DEVE ser limitado, não podendo NENHUM local,



promover aglomeração pública. É neste sentido que através deste pede-se à Digna Direção do Campus, meio a respaldo das legislações sanitárias vigentes de ordem Federal, Estadual e até mesmo Municipal, que seja: Fechado o acesso ao público as dependências do Campus do IFPR/Palmas, observado que nos finais de semana estão sendo utilizados pelo público como a Pista de caminhada interna da área de atletismo, Ruas internas para atividades sociais; entendemos que o Portão permanece Fechado, mas ao lado conta com acesso sem meio de controle, onde pedimos que o mesmo seja bloqueado, evitando-se assim o acesso.

A Vigilância Sanitária, bem como as forças de polícia judiciária estão observando diariamente o processo, tendo como prerrogativa a legislação supracitada e advindo da notificação destas situações motiva-se o referido pedido.

Ao entendimento,

Era o que tínhamos,

Mui grato,

Flávio Silva Posseti

Secretário – Secretaria Municipal SMS/PMP

Atenciosamente,

Ilmo. Sr.

Roberto Carlos Bianchi

Diretor Geral do Campus Palmas.

Palmas – Pr